



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº2016/3/2407, referente a Análise do 5º TERMO Aditivo vinculado ao Contrato nº002/2016 oriundo da Concorrência nº002/2016 com fulcro no inciso V, §1º do art 57 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta dias), passando a vigorar de 09/05/2018 a 05/11/2018, para **06/11/2018 a 06/05/2019**, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE CASTANHAL** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com a **empresa G FORTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **5ºTERMO ADITIVO** encontram-se:

Salvo melhor juízo, em ordem.

Por todo exposto, dada a possibilidade jurídica do processo de aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº002/2019 vinculado a Concorrência nº002/2016, conforme Parecer Jurídico nº092/2018, esta Coordenadoria de Controle Interno opina que à administração pública pode dar sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 05 de novembro de 2018



LADY FRANCIS ARAUJO RODRIGUES
Controladora Interna da SESMA